



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20240119u0519774779005197747790

Número da Nota

00000999

Data e Hora de Emissão

19/01/2024 09:02:43

Código de Verificação

SIVF-CZXM

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 16.103.193/0001-46 Inscrição Municipal: 0.546.792-6 Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: AVENIDA SERVICOS JORNALISTICOS LTDA

Nome Fantasia: AVENIDA COMUNICAÇÃO

Tel.: 21999888829

Endereço: RUA XAVIER DA SILVEIRA 45, SAL 402 - COPACABANA - CEP: 22061-010

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: avenida@avenidacom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 032.152.927-85

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Endereço: PRA DOS TRES PODERES Anexo 3, Câm dos Deputados Gabinete 313 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA

Tel: ---

Município: BRASILIA

UF: DF

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS NO PERÍODO DE 01/01/2024 a 31/01/2024

ATUALIZAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS, TWITTER, FACEBOOK, INSTAGRAM
DIFUSÃO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (TEXTOS, FOTOS, FILMES) PARA DIVULGAÇÃO DO MANDATO, MAPEAMENTO E PROSPECÇÃO DE MÍDIA, E RELATÓRIO ANALÍTICO DAS PUBLICAÇÕES.

REDES SOCIAIS:

<https://www.instagram.com/washington.quaqua.5/?igshid=YmMyMTA2M2Y%3D>

<https://www.facebook.com/WashingtonQuaqua?mibextid=ZbWkWL>

VENCIMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO

CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:

ITAÚ - 341

AG: 1672

C/C: 20208-0

-EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRRF E PCC, CONF. ART. 4 ° DA IN RFB N° 1.234/12 , ITEM XI

-NÃO HÁ RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 119 DA IN RFB N° 971/2009

-DEMONSTRAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA, CONF. LEI N° 12.741, DE 08/12/2012 -> 16,13%

VALOR DA NOTA = R\$ 15.789,47

Serviço Prestado

10.07.01 - agenciamento de notícias

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	31,57

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI

RECEBIDO

Isabela Abdala Peixoto

**ISABELA ABDALA PEIXOTO
REPRESENTANTE LEGAL**